



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

= LEI Nº 543, DE 20 DE ABRIL DE 1966. =

Autoriza o Prefeito Municipal receber auxílio financeiro do Governo do Estado, através do Departamento de Obras Sanitárias, da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, para ser aplicado no Serviço da rede de esgoto.

Antonio Tisséo, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber do Governo do Estado, através do Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, um auxílio financeiro de Cr\$ 8 000 000 (oito milhões de cruzeiros) para ser aplicado no serviço de rede de esgoto do Município, podendo celebrar respectivo contrato relacionado com o auxílio de que trata a presente lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 20 de abril de 1966.

ANTONIO TISSÉO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 20 de abril de 1966.

DOMINGOS JOSÉ ANTUNES

Diretor Geral da Secretaria.